Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 891 – DE: 04 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA A CEDER ESTAGIÁRIOS DO CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA A ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Igarapava autorizado a ceder estagiários contratados através de Convênio celebrado com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - A cessão de estagiários a órgãos públicos, de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada mediante celebração de Termo de Cessão ou Termo de Convênio com o órgão público cessionário.

Art. 3 - A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatro de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas